01-0727/91-4

29

12/02

12/02

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

01 - 93,50

PROJETO DE LEI : 010727914 DE 1991

NATUREZA : PL 01-0727/91-4 DE 19/12/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 622 / 91

EMENTA :

Aprova traçado de faixas de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

INDICE :

CAPELA DO SOCORRO(B)
CóRREGO REIMBERG
COCAIA,ESTR.
FAIXA DE TERRENO
VIELA SANITARIA

OBSERVACOES: Retirado p/ Of. ATL nº 04/93 (OF. GM 1710-0017/93-2)

SAIR: 03.02.92

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 13:06:20
0000010318-72

ARQUIVADO EM 19/3/93

LUIZA TARGAS [illegible]
CHEFE DO SETOR DE [illegible]
LUIZA TARGAS
Assist. da Mesa

Folha n.º -1- de proc.
n.º 727/91 do 19 91
Conduída

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de agosto de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 622 /91

Processo nº 31-007.449-85*02

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixas de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nºs. 26.640/1-F-609 e 26.640/2-F-609 e cópias xerográficas de fls. 44, 60, 61 e 62 do processo nº.. 31-007.449-85*02.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMC/sffs

DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º 02 de proc.
n.º 727 do 1991
Conaldo

01 - PL
01-0727/91-4

PROJETO DE LEI

HOJE
MISSÕES DE: 19 DEZ 1991
COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA URBANA, METR. E M. AMB.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Aprova traçado de faixas de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

decreta

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 26.640/1-F-609 e 26.640/2-F-609, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como partes integrantes desta lei, fica aprovado o traçado de faixas de terreno destinadas

Folha n -3- de proc.
n.º 727 do 1991
Condida

à abertura de vielas sanitárias ou à instituição de servidão "non aedificandi" desde a Estrada da Cocaia até o Córrego Reimberg, em Capela do Socorro, com largura de 5,00 metros e 8,00 metros, respectivamente, e extensão aproximada de 95,00 metros e 75,00 metros, respectivamente.

Art. 2º - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para a abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelos traçados ora aprovados serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CMC/sffs

PLANTA OU
DOCUMENTO NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA OU
DOCUMENTO NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA OU
DOCUMENTO NÃO
DIGITALIZADO

Folha n.º -8- de proc.
n.º 727 do 1991
Condido

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva obter a aprovação de traçado de faixas de terreno, em Capela do Socorro, desde a Estrada da Cocaia até o Córrego Reimberg.

Os referidos melhoramentos, com largura de 5,00 e 8,00 metros, respectivamente, e extensão aproximada de 95,00 e 75,00 metros, respectivamente, destinam-se à abertura de vielas sanitárias ou a instituição de servidão "non aedificandi".

Os estudos procedidos pelos órgãos técnicos concluíram pela necessidade dos melhoramentos que, ao possibilitarem a adequada vazão das águas superficiais, evitarão a ocorrência de inundações, solucionando, assim, grave problema que aflige a população da região.

Impende ressaltar que, a par de melhorar as condições de saneamento, trazendo amplo benefício à população, a medida importará em reduzido ônus financeiro aos cofres pú

blicos, uma vez que procurou-se evitar, sempre que possível , atingir benfeitorias existentes.

Por fim, é de se consignar que, no caso de serem os traçados de terreno destinados à abertura de viela sanitária, o artigo 2º do projeto prevê as necessárias restrições quanto a acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Com estas considerações, submeto a propositura em apreço ao criterioso exame dessa Colenda Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

CMC/sffs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º -10- de proc.
n.º 727 do 1991
Cândida

Folha de informação n.º 249

do PEOC n.º 31-007.449-85*02 em 19/10/89 (a)

OSVALDO POQUE DOS SANTOS
Chefe de Administração Geral
SVP-G

Ref.: Processo nº 31-007.449-85*02.

Local: Rua Samuel Khoury e Rua Juvenal Hudson Pereira.

Int.: AR - SAMARO - S.OP.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 1789/AT

P R O J

Sr. Superintendente:

À vista das informações constantes do presente aprovo os estudos de faixas sanitárias entre a Estrada da Cocáia e o Córrego Reimberg, conforme assinalado nas plantas de fls. 32 e 33, e autorizo o prosseguimento do presente visando a elaboração de projeto de lei a ser encaminhado à Egrégia Câmara Municipal.

19.10.89

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

MDNQ/mrc.-

Cecília Marcondes Cesar
Assessora - ATL

Proj 32

Sr. Engº Chefe

Para a adoção das medidas cabíveis.

24/10/89

JOSÉ ROBERTO KOPENHAGEN FELÓ
Arquiteto - Proj.

P R O J. 3

Srª Diretora de Divisão Técnica

Em atenção ao solicitado por V.Sª.

02 / 04 / 90

HELLADIO MANCEBO
Arqtº Proj.32

HM/.cra.

Proj 31

Sr. Chefe

Solicitamos dar prosseguimento.

20/3/91

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora da Divisão Técnica Proj. 3
Divisão de Projetos de Vias

Juntado nesta data documento e folha de informação.

rubricado sob n.º 45

Em 03 / 04 / 91

(a)
THAÍS [illegible]
Aux. Gabinete - [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º -11- de proc. nº 727 do 91 Cordido

Folha de Informação n.º 60

do Processo n.º 31-007.449-85*02 em 26/11/91 (a)

ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA
Auxiliar de Administração

Informação nº 229/91-Proj.3
Processo nº 31-007.449-85*02
Interessado : AR/SAMARO
Local : Estrada da Cocaia
Assunto : Viela sanitária

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à fls. 44, estamos encaminhando à V.Sa. os elementos referentes aos projetos de faixas de terrenos destinadas à abertura de vielas sanitárias ou a constituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi" desde a Estrada da Cocaia até o Córrego Reimberg.

Anexamos ao presente 08 (oito) cópias heliográficas dos projetos, plantas F-609 nºs 26640/1 e 2, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

26 / 11 / 91

RENATO SATRIANO
Chefe de Seção Técnica
Proj - 31

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

RS/.tp.

27 NOV 91
22.50.011-1

Cecilia Marcondes Cesar
Assessora - ATL

MO - 014 - DGM

Folha n.º -62- de proc.
n.º 727 do 19 91
Consolação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 61 -

do processo n.º 31-007.449-85+02 em 29 / 11 / 91 (a) AV.

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete PMSP. 001

Inf.: 3376/91
Ref.: Processo nº 31-007.449-85+02
Ass.: Faixa sanitária
Loc.: Estrada da Cocaia - Santo Amaro

S.V.P.
Sr. Secretário

Em atendimento ao determinado por V.Excia. a fls. 44 do presente, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de faixas de terreno entre a Estrada da Cocaia e o Córrego Reimberg, conforme plantas de fls. 49/56, minuta de lei de fls. 57/58 e exposição de motivos de fls. 59.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V.Excia. melhor poderá decidir.

29/11/91

ARQTº MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av

Cecilia Marcondes Cesar
Assessora ATL

SVP-G-AT
02/12/91
22

Folha n.º -13- de proc.
n.º 727 do 1991 Condida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 62

do proc. nº 31-007.449-85*02 em 03/12/91 (a) Darci Henrique
SVP-G AT

Ref.: Processo nº 31-007.449-85*02.

Loc.: Estrada da Cocaia.

Ass.: Faixa Sanitária.

INF. 974/AT

SENHORA PREFEITA:

No presente processo foram estudados os traçados de duas faixas de terreno destinadas à abertura de vielas sanitárias ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi" entre a Estrada da Cocaia e o Córrego Reimberg no bairro de Jardim Mirna - Capela do Socorro.

Visa o plano em apreço permitir a vazão das águas superficiais, por escoamento ao longo das faixas projetadas, atendendo solicitação de AR-CS.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 49/56, a minuta do projeto de lei às fls. 57/58 e a exposição de motivos a fl. 59.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o processo em condições de ser enviado a S.G.M. - A.T.L. para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

SGM - Assessoria Técnica
Entrada : 11/12/91
Saída :

03/12/91

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

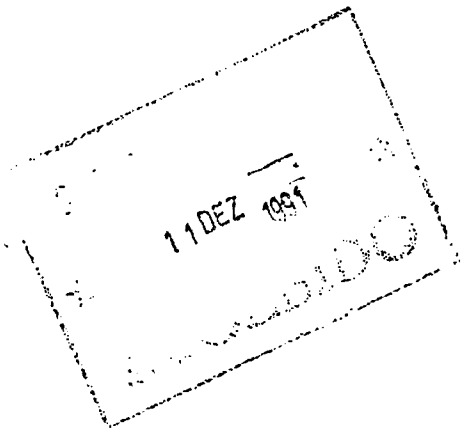
DMAW/JLCC/mrc.-

11/12/91
Cecília Marcondes Car
Assessora

MO - 014 - DGM

S.G.M. - A.T.L.
Senhora Assessora - Chefe
Para as providências cabíveis.
11/12/91

LAURA MARIA MATOS SILVARES
Assessor Técnico
SGM/AT



Dra. Cecilia

Solicitando estudar para elaboração de mensagem.

Em 12 de dezembro de 1991.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora Chefe - ATL

vlac/

Juntado....., nesta data,.....,documento..... e folha de informação, rubricado.. sob n.º.....

Em...../...../.....

(a).....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº -14-

do processo nº 727 de 19 91 27/12/91 (a) Candida

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

Sobre o assunto, nada consta.

27/12/91

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 2/01/92

LUIZ ARELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/01/92 às 14 - hs.

Ao Nobre Vereador Anselmo Santos
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de Fevereiro de 19 92

Presidente

SEGUE ... juntado ... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...
sob folha ... nº 15/16

Em 11/02/92

(a) ...

Folha n.º 15 do proc
Nº 727 de 1991
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0083/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 727/91.

A Senhora Prefeita do Município, no uso da atribuição que lhe concede o artigo 69, I, da Lei Orgânica Municipal, envia à Câmara projeto de lei que tem por finalidade obter a aprovação para traçado de faixas de terreno destinadas à abertura de vielas sanitárias, ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Estrada da Tocaia até o Córrego Reimberg, em Capela do Socorro, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 95,00 e 75,00 metros, respectivamente, tudo de acordo com as plantas anexas nºs 26.640/1-F-609 e 26.640/2-F-609, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O art. 2º da propositura estabelece que se as faixas de terrenos a que se refere o art. 1º forem utilizados para a abertura de vielas sanitárias, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura, enquanto o art.3º prevê^ que os imóveis atingidos pelo traçado a ser aprovado serão oportunamente, declarados de

Folha n.º 16 do proc
Nº 727 de 91
O funcionário

utilidade pública.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XIV e 70, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11/02/92.

Presidente

RELATOR

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 14/ 02 / 1992
Pagina 35 Coluna 3a

À
Com. Pol.Urbana
Em 17.02.92.

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 17/02/92 às 14 hs.

LAJ

TEREZA LAJOLO

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação, rubricado sob folha n.o 17 | 05 | 03 | 92

Folha nº 17 do Proc.
Nº 727 de 19 91
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0133/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 727/91

Visa o presente Projeto de Lei nº 727, de 19 de dezembro de 1991, oriundo do Executivo, aprovar traçado de faixas de terreno em Capela do Socorro, e dar outras providências.

Tratam-se de duas faixas de terreno ligando a Estrada da Cocaia (Estrada Velha da Varginha) ao Córrego Reimberg. Uma começando quase defronte da Rua Samuel Khoury (antiga Rua H) e a outra quase em frente da Rua Juvenal Hudson Ferreira (antiga Rua I).

A primeira possui uma largura de 5,00 m, um comprimento de cerca de 95,00, com um desnível de 6,00 m e a segunda uma largura de 8,00 m, um comprimento de aproximadamente 75,00 m, com um desnível de 3,00 m.

As duas faixas destinam-se à instituição de servidão "non aedificandi" ou à abertura de viela sanitária, sendo que neste caso o Projeto de Lei prevê as necessárias restrições.

A medida tem o intuito de evitar a ocorrência de inundações no local, através do escoamento das águas superficiais ao longo das faixas projetadas, que estão indicadas nas plantas anexas nºs. 26.640/1-F-609 e 26.640/2-F-ii609 da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas do Município de São Paulo, pondo termo a este problema que aflige a população local.

Como as áreas atingidas pelas faixas não possuem benfeitorias, os ônus decorrentes das desapropriações não serão elevados.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a matéria julgou-a de interesse público e concorda com a mesma.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24 de Fevereiro de 1992.

Presidente

Relator

TATA DIAS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25/02/92 pág. 39V
coluna 2ª conferido:

À Com. de Finanças

Em: 05.03.92

JADER AUGUSTO PIMENTA
Secretário

Recebido em 06.03.92

Ao nobre Vereador Devanir Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
06/03/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ENTREGUE(M) juntado(s) nesta data e rubricado(s) sob n.º 38/12/03/92 e folha(s) de informação sob n.º

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do Proc. n.º 0107279/4 de 1991

PARECER
0229/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 727/91

Pretende o projeto de lei em pauta, de iniciativa do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno, em Capela do Socorro, desde a Estrada da Cocaia até o Córrego Reimberg, tendo como finalidade a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi".

Quanto aos aspectos atinentes a essa Comissão, não mais cabe que repetir o Poder ora proponente quando de sua exposição de motivos, ali onde declara que "a par de melhorar as condições de saneamento, trazendo amplo benefício à população, a medida importará em reduzido ônus financeiro aos cofres públicos, uma vez que procurou-se evitar, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes".

Favorável, portanto, resulta nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09 de março de 1992.

Presidente -

Relator -

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Dia 12 / março / 1992
Pagina 68 Coluna 2º

À A&M

em 12/3/92

MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo

Pretende o projeto de lei em pauta, de iniciativa do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno, em Cassino, do Sobrado, desde a Estrada da Coroa até o Córrego Barbosa, tendo como finalidade a abertura de via para conexão da Avenida Rio Grande com a servidão "non aedificandi".

Quanto aos aspectos atinentes a essa Comissão, não mais cabe que repetir o Poder na propositura (vazado de sua exposição de motivos, ali onde declara que "a par do melhoramento da circulação de caráter permanente, trazendo amplo benefício à população, a medida imporá em redução dos financeiros aos cofres públicos, uma vez procurará-se evitar, sempre que possível, alguns prejuízos existentes".

Favorável, portanto, resalte nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09 de março de 1992.

Presidente -

Relator -

Folha n.º 19
n.º 927 de 91

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANEIRO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 064 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

SGM - 002 - DGM

Folha n.º 17 do proc.
n.º 17 de 1993
Folha n.º
n.º -9-

P.L. Nº	EMENTA
60. 683/91	Aprova plano de melhoramento em Vila Matilde, e dá outras providências.
61. 684/91	Autoriza o Executivo a alienar área de terreno de propriedade municipal, situada no Bairro do Limão.
62. 711/91	Dispõe sobre a exclusão de imóvel do perímetro da Zona de Uso Z6-034, e dá outras providências.
63. 727/91	Aprova traçado de faixas de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

SPF/sffs

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereadores, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 23 - Ana)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha nº
nº
Taquígrafo

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e conseqüente arquivamento dosprojetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º ____ do proc. n.º ____ Fl. ____ Rubrica

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDC) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....de 19...../...../.....(a).....

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
02/ 03 /93

SEGUE um, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 1 sob folha(s) n 25 a 29
Em 17/03/93

Folha n.º 25 do proc
Nº 727 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

15/03/93

SÔNIA MARIA VERGUEIRO
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93

ZUZI ASSATO
Assistente de Administração

Folha nº 26 do proc
Nº 727 de 1991
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1991

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/90

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência o arquivamento dos Projetos de Lei citados na relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/90, de 1º de fevereiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

Folha n.º 27 do proc
Nº 727 de 1991
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

683/91 — Aprova plano de melhoramento em Vila Matilde, e dá outras providências.

684/91 — Autoriza o Executivo a alienar área de terreno de propriedade municipal, situada no Bairro do Limão.

711/91 — Dispõe sobre a exclusão de imóvel do perímetro da zona de uso Z6-034, e dá outras providências.

727/91 — Aprova traçado de faixas de terreno em Capela do Socorro, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc
Nº DE 127 93 19 91
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 15 de março de 19 93

Recebí ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93 comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.

S.G.M. - SE
16/03/93
Recebido Hoje

CÓD. 0553

Folha nº 29 do proc
Nº 727 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

18/03/93

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 29 fls.

Arquivo em 19/3/93

O Func.º